



Proc. Administrativo 70- 24.184/2024

De: Vitor M. - SEINFRA-SOC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/01/2025 às 07:43:01

Setores envolvidos:

SEINFRA, SENAPREV, GP-CGP, SEMAD-DGPI, SEMAD-CPL, SEMAD-COTACAO, SEFAZ-SPEO, SEFAZ-CEGPP,
SENAPREV - DAF, GAP-GAB, SEINFRA-SOC, SEMAD-GELIC, SEMAD-GEE

CONSTRUÇÃO SEDE SENAPREV

Segue documentação conforme solicitada no **Despacho 69**.

—
Vitor Dos Santos Matos

Superintendente de Obras Civas

Anexos:

Resposta_Concorrencia_0062024.pdf



Assunto: Resposta Concorrência 006/2024

Conforme dispõe o art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a proposta apresentada, cujo valor é inferior a 75% do valor orçado, gera a presunção de inexequibilidade. Essa presunção legal visa salvaguardar o interesse público, evitando a contratação de propostas irrealistas que possam comprometer a qualidade dos serviços a serem executados. Diante disso, recomenda-se que a empresa proponente submeta à análise desta Comissão a documentação comprobatória da viabilidade técnica e financeira de sua proposta, a fim de que seja possível verificar a sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

Senador Canedo, 06 de Janeiro de 2025.

Douglas Cortes de Paula
CREA: 1018411020D-GO
Coord. De Projetos Estruturais
Decreto nº 79/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE32-7493-DC7D-9041

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS CORTES DE PAULA (CPF 809.XXX.XXX-34) em 07/01/2025 08:24:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FE32-7493-DC7D-9041>